

ATA DE REUNIÃO DE JÚRI N.º 1

Em 13/07/2026, nesta cidade de Barcelos, e no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento concursal comum para **constituição de reserva de recrutamento** com vista à satisfação de necessidades futuras de ocupação de postos de trabalho, **na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**, na carreira/categoria de **Assistente Operacional (Jardineiro)** para exercer funções na Divisão de Jardins e Espaços Verdes, do Município de Barcelos, constituído por:

- **Presidente:** Eng.º Cristiano Alberto Ferradeira Pereira de Faria, Chefe de Divisão de Jardins e Espaços Verdes;
- **Vogais Efetivos:** Sr. Manuel José da Cruz Faria Alves, Encarregado Operacional e Dr. Fábio Miguel da Silva Ferreira Carvalho, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;
- **Vogais Suplentes:** Sr. Francisco Salvador Lopes Braga, Encarregado Operacional e Dra. Marta Alexandra Cordeiro dos Santos, Técnica Superior.

Com a presente reunião, visou o júri, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, doravante designada por Portaria, e do aviso de abertura, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, aplicáveis aos candidatos do procedimento, com vista à satisfação de necessidades futuras de ocupação de postos de trabalho.

Nestes termos foi deliberado, por unanimidade, o seguinte:

1. Caraterização do posto de trabalho:

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas, correspondentes ao grau 1 de complexidade funcional, envolvendo a execução de tarefas indispensáveis à instalação, conservação, manutenção e requalificação de espaços verdes urbanos, podendo comportar esforço físico e responsabilidade pela correta utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao serviço, designadamente:

- Preparação, mobilização e correção de solos para instalação de material vegetal;
- Execução de sementeiras, plantações, transplantações, repicagens, tutoragem e restantes operações culturais associadas à instalação e manutenção de espaços verdes;
- Manutenção de árvores, arbustos, herbáceas, sebes e relvados, incluindo podas, cortes, mondas, fertilização e rega;
- Aplicação de fertilizantes, corretivos e tratamentos fitofarmacêuticos, de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Instalação, manutenção e reparação básica de sistemas e redes de rega;
- Execução de técnicas de propagação vegetal, nomeadamente estacaria, enxertia, mergulhia e alporquia;
- Aplicação de telas, inertes e outros materiais utilizados na construção e manutenção de espaços verdes;



- Proceder à limpeza e conservação de jardins, praças, arruamentos, caldeiras de árvores, parques e restantes espaços públicos ajardinados;
- Operar e assegurar a limpeza, afinação, lubrificação e manutenção básica de ferramentas, máquinas, equipamentos motorizados e viaturas utilizadas na atividade;
- Proceder a pequenas reparações e comunicar avarias ou necessidades de manutenção dos equipamentos;
- Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, incluindo a utilização adequada de equipamentos de proteção individual;
- Executar outras tarefas afins ou funcionalmente ligadas para as quais detenha qualificação adequada, nos termos legalmente previstos.

2. Requisitos obrigatórios de admissão:

Os candidatos devem cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão:

2.1. Requisitos gerais:

Constituem requisitos gerais os previsto no artigo 17º da LTFP, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço (Município de Barcelos) idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

3. Descrição da Habilitação:

Escolaridade Obrigatória - de acordo com a data de nascimento (não sendo possível a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional).

3.1. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, sob pena de exclusão, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, em conformidade com o decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

4. Métodos de Seleção

- Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, conforme o previsto no art. 36.º da Lei 35/2014, de 20/06, conjugado com o art. 17.º da Portaria, são a **Prova de Conhecimentos (PC)** e a **Avaliação Psicológica (AP)**, sem sequência obrigatória de aplicação. Estes métodos serão complementados pelos métodos de seleção complementares **Exame Médico (EM)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, utilizados de acordo com o previsto no art. 36.º da Lei 35/2014, de 20/06, conjugado com o art. 18.º da Portaria.
- Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do art. 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, os métodos de seleção obrigatórios são a **Avaliação Curricular (AC)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, e ainda o método de seleção complementar **Exame Médico (EM)**, a não ser que o candidato o afaste por escrito.

4.1. Prova de Conhecimentos:

Visa avaliar em que medida os candidatos dispõem das competências e conhecimentos profissionais necessários ao exercício das funções a desempenhar. Assumirá natureza teórica e prática, de realização individual, com a duração de 20 minutos, relacionada com as funções de jardineiro. A parte teórica será realizada de forma oral e pretende aferir conhecimentos relacionados com a função e a parte prática incidirá na execução de algumas tarefas inerentes à atividade, e, ambas versarão sobre as seguintes matérias:

- Plantas anuais, arbustos, árvores e relvados, relativamente às espécies mais utilizadas em espaços verdes urbanos, épocas de plantação, ciclos culturais e manutenção;
- Técnicas de instalação e manutenção de espaços verdes;
- Instalação, manutenção e reparação básica de redes de rega;
- Técnicas de propagação vegetal;
- Fertilização, corretivos e tratamentos fitossanitários;
- Técnicas de poda e manutenção do arvoredo urbano;
- Controlo e monda de infestantes;
- Operação e manutenção básica de equipamentos motorizados;
- Normas de segurança no trabalho e utilização de EPI.

Na componente prática serão avaliados, os seguintes parâmetros:

- Destreza manual e coordenação na execução das tarefas;
- Conhecimentos técnicos de jardinagem;
- Capacidade de execução prática das operações inerentes à função;
- Utilização correta e segura de ferramentas, máquinas e equipamentos motorizados;
- Capacidade de manuseamento e controlo operacional de equipamentos utilizados na manutenção de espaços verdes;
- Resistência e aptidão física adequadas à execução continuada de tarefas de esforço manual e mecânico;
- Cumprimento das normas de segurança e utilização adequada de equipamentos de proteção individual.

4.1.1. A prova de conhecimentos é de caráter obrigatório e a sua classificação resulta da soma aritmética simples da valorização obtida em cada um destes parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valoração até às centésimas.

4.2 Avaliação Psicológica

Este método será aplicado por entidade externa, por técnicos devidamente certificados, e visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Os candidatos são avaliados através das menções de Apto e Não Apto, conforme o disposto no n.º 2 do art. 21.º da Portaria.

4.3. Exame Médico

Visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos, bem como a sua robustez física, necessárias ao exercício das funções nos termos do artigo 18.º da Portaria.

Os candidatos são avaliados através da classificação de Apto e Não Apto, sendo eliminados os candidatos que receberem esta última classificação.

4.4. Avaliação Curricular (AC)

Neste método será analisada a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = 25\% \times HA + 25\% \times FP + 40\% \times EP + 10\% \times AD$$

Para cada um dos elementos constantes da fórmula atrás referida serão considerados e ponderados os seguintes fatores:

a) Na **Habilitação Académica (HA)** será ponderado a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitação literária exigida	20 Valores
-------------------------------	------------

b) **Formação Profissional (FP):** neste parâmetro serão consideradas as ações de formação, cursos, formações breves, workshops, seminários, colóquios, encontros, jornadas, simpósios e outras ações de igual natureza, desde que sejam comprovadas documentalmente, e relacionadas com as exigências e competências necessárias ao posto de trabalho a preencher e nos últimos 5 anos (a considerar desde 01/01/2020), atribuindo-se a seguinte valoração:

Sem formação profissional relevante para o exercício das funções	10 Valores
Até 20 horas de formação profissional relevante	12 Valores
De 21 a 40 horas de formação profissional relevante	14 Valores
De 41 a 60 horas de formação profissional relevante	16 Valores
De 61 a 80 horas de formação profissional relevante	18 Valores
Mais de 80 horas de formação profissional relevante	20 Valores

**Se o certificado da ação de formação não indicar o número de horas, será considerado:*

Um dia = 7 horas; Uma semana = 30 horas; Um mês = 120 horas.

c) **Experiência Profissional (EP):** Será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a contratar, desde que devidamente comprovado através de declaração ou certidão, designadamente, estágio profissional e contrato de trabalho, e valorado de acordo com a seguinte tabela:

Sem experiência	0 Valores
≤ 1 ano	10 valores
> 1 e ≤ 2 anos	12 Valores
> 2 e ≤ 3 anos	14 Valores
> 3 e ≤ 4 anos	16 Valores
> 4 e ≤ 5 anos	18 Valores
> 5 anos	20 Valores

d) **Avaliação do Desempenho (AD):** relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorado do modo seguinte:

Desempenho insuficiente/ inadequado	0 Valores
Desempenho regular/ adequado	12 Valores
Desempenho bom	14 Valores
Desempenho muito bom/ relevante	16 Valores
Desempenho excelente	20 Valores

** Sem avaliação de desempenho por motivo não imputável ao candidato desde que comprovado: 10 Valores*

4.4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Este método será aplicado por entidade externa, por técnicos devidamente certificados, e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada através da média aritmética simples numa escala de 0 a 20 valores e expressa até às centésimas.

Para a avaliação dos métodos de seleção Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências o júri deliberou considerar as **competências** abaixo indicadas:

Competências **transversais nucleares**:

- Orientação para o serviço público;
- Orientação para a colaboração;
- Orientação para os resultados.



Departamento de Administração Geral
Divisão de Recursos Humanos

Competências transversais funcionais:

- Orientação para a segurança;
- Gestão do conhecimento.

5. Aplicação dos métodos de seleção:

De acordo com o n.º 1 do art. 19.º da Portaria, a aplicação dos métodos de seleção será **faseada** da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos apenas do primeiro método obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método de seleção, apenas aos 50 candidatos melhores classificados (desde que tenham obtido classificação igual ou superior a 9,5 valores), a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa da aplicação do segundo método ou do método seguinte aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

6. Ordenação Final (OF):

A ordenação final, dos candidatos que completem o procedimento, será expressa numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas, e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$OF = 70\% \times PC + 30\% \times EAC$ e considerado Apto no método de Avaliação Psicológica e Exame Médico

ou

$OF = 70\% \times AC + 30\% \times EAC$ e considerado Apto no método de seleção Exame Médico.

7. Candidatos com grau de incapacidade

Nos termos do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o candidato com deficiência que se enquadre nos termos do n.º 1 do artigo 2º da Lei n.º 9/89, de 02/05, tem preferência em situação de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, sendo a quota a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60%, fixada de acordo com os postos de trabalho que vierem a ser ocupados.

O candidato deve declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como anexar cópia do atestado médico de incapacidade, emitido pela Administração Regional de Saúde.

8. Valoração dos métodos de seleção

São adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com as características de cada método:

- Na Prova de conhecimentos, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

- Na Avaliação Psicológica e Exame Médico, são consideradas as menções de *Apto* e *Não Apto*.

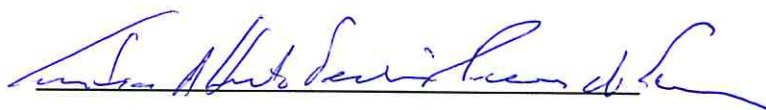
9. Critérios de desempate

Em situações de **igualdade de valoração**, o júri deliberou, por unanimidade, aplicar o disposto no artigo 24.º da Portaria. Definiu ainda aplicar, na seguinte ordem, como critérios de desempate complementares, nos casos em que subsiste a igualdade de valoração, os seguintes:

- a) Maior classificação obtida na parte prática (considerando a ponderação de cada questão) do método de seleção Prova de Conhecimentos para os candidatos enquadrados no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP;
- b) Maior classificação obtida no parâmetro de “Experiência Profissional” no método de seleção de **Avaliação Curricular** para os candidatos enquadrados no n.º 2 do art.º 36 da LTFP;
- c) Maior classificação obtida nos parâmetros “Orientação para os Resultados” e “Gestão do Conhecimento” no método de seleção **Entrevista de Avaliação de Competências**;
- d) Primazia na data e hora da submissão da candidatura, contadas desde a última alteração à candidatura (para todos os candidatos).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e redigida a presente ata que vai ser assinada pelos membros do júri.

O JÚRI,



(Eng.º Cristiano Alberto Ferradeira Pereira de Faria)



(Sr. Manuel José da Cruz Faria Alves)



(Sr. Francisco Salvador Lopes Braga)